



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 27/2024

Data da Reunião Ordinária

18 de dezembro de 2024

Início

18:31 horas

Termo

19:06 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de dezembro de 2024, com início pelas 18:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

2.1 - Proposta de Autorização prévia e de compromissos plurianuais no procedimento respeitante ao Concurso público para recolha, lavagem de contentores e transporte a aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos- Para deliberação -----

2.2 - Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de recolha, lavagem de contentores e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos - Para deliberação -----

2.3 - Estudo da Valorização dos Recursos Hídricos para a Agricultura no Vale do Tejo e Oeste - Novo Açude no Rio Tejo em "Constância Norte" - Para deliberação -----

2.4 - Concurso público sem publicação no JOUE de contratação de Empreitadas de Construção de Habitação a custos acessíveis (4 Lotes) - Para deliberação -----

2.5 - Concurso Público sem publicação no JOUE- Contratação de Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis- Rua Grande n.º 1 e 3 Constância - Para deliberação -----

3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

3.1 - Proposta de Apoio ao Clube Estrela Verde - V Taça Município de Constância em Patinagem Artística - Para deliberação -----

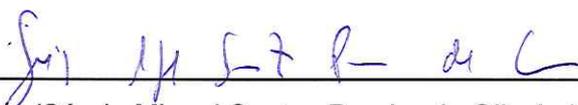
4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 18 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e um minuto. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- Em relação à Tupperware o que é que se sabe em concreto, relativamente ao ponto de situação? Sabemos que na rua correm diversas informações sobre o estado complicado em que eventualmente possa estar. Saber se há alguma reação, alguma abordagem por parte do Ministério da Economia e por parte da Câmara Municipal sobre este assunto. ----

- Outra questão que gostaria de colocar tem a ver com a área social e, tentar perceber, quando for possível, quantas famílias estão a ser acompanhadas pela loja social e, se a loja de facto, continua em funcionamento e a ter que dar apoio a algumas famílias? -----

- A informação prestada pelo Senhor Presidente, a qual agradeço, uma delas tem a ver com os lotes da Zona Industrial, tenho ideia, quando uma empresa se implanta na nossa Zona Industrial que tem um prazo de seis meses para apresentar um projeto e depois terá cerca de três anos para iniciar a laboração, digamos assim. Um dos lotes no esclarecimento que prestou parece-me que não está dentro destes prazos, mas provavelmente estes prazos também poderão não estar corretos, daí a questão que apresento. -----

- Outra situação, prende-se com a atribuição de bolsas de estudo, porque o prazo correu das candidaturas, este assunto já foi aqui abordado várias vezes, no sentido de se proceder a alguma alteração do regulamento que tivesse a ver com os índices per capita, de facto não são atualizados há bastante tempo. -----

Nem a atualização do regulamento, nem a atribuição das bolsas, foram submetidas a reunião da Câmara Municipal, e perguntar porquê? -----



Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

-Relativamente à questão da Tupperware as informações que eu tenho há data é de que, a empresa foi dividida em dois grupos. Os credores ficaram com todas as operações e todas as fábricas que o grupo tinha fora da europa. A parte do grupo na Europa, nomeadamente, a fábrica em Montalvo e a fábrica da Bélgica ficaram em outro grupo. ----
A informação que tenho é que neste momento o processo está em tribunal, estão a tratar de todos os aspetos jurídicos para fechar o processo dos credores sobre essa matéria. Posteriormente irão então decifrar e verificar o futuro da fábrica em Portugal e da fábrica na Bélgica. Decorreu uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Economia e são estas as informações que nos transmitiu. -----

Dizer à Senhora Vereadora que vamos continuar a acompanhar este processo, quer através do Ministério da Economia, quer através da AICEP com quem já tivemos uma reunião e para a qual também pedimos ajuda, uma vez que dispõem de outros meios que o próprio Ministério da Economia não tem, a nível de investimento estrangeiro e de contactos para também nos apoiarem e nos ajudarem a acompanhar esta situação. -----

Reiterar a solidariedade com todos os trabalhadores e as famílias que vivem nesta angústia de não saber qual será o futuro da empresa. -----

- Relativamente à loja social e aos agregados que são apoiados pela loja; são trinta e cinco processos ativos na loja social, dos quais são vinte e três agregados familiares, num total de sessenta e cinco beneficiários. -----

- Relativamente à questão que colocou da Zona Industrial de Montalvo, sei que algumas aquisições foram feitas ou durante ou antes do covid, houve uma série de prorrogações nesse âmbito. -----

- Relativamente à questão das bolsas de estudo, a Senhora Vereadora Helena Roxo ficou com esse caderno de encargos de iniciar o processo de alterações do regulamento, para que possa ser submetido à Sessão da Assembleia Municipal que se realizará em fevereiro de dois mil e vinte e cinco. -----

- Relativamente à atribuição das bolsas de estudo ainda está a decorrer a audiência prévia dos interessados, contamos que, na reunião de janeiro, esse assunto seja incluído para aprovação. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----



1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17 de dezembro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.733,15** (dois mil, setecentos e trinta e três euros e quinze cêntimos); **Instituições de Crédito: €476.831,65** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos); **SOMA: €479.564,80** (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos); **TOTAL: €479.564,80** (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €439.185,69** (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos); **Operações de Tesouraria: €40.379,11** (quarenta mil, trezentos e setenta e nove euros e onze cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 30/11/2024 a 13/12/2024, na importância global, de **€275.935,79** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

2.1 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO PROCEDIMENTO RESPEITANTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA RECOLHA, LAVAGEM DE CONTENTORES E TRANSPORTE A ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 23615: “Tendo em consideração o Doc. n.º 18526 de 18/09/2024, onde se refere que o contrato em vigor relativo à prestação de serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos em toda a área territorial deste Concelho, incluindo o seu transporte ao aterro sanitário intermunicipal localizado no Eco Parque do Relvão, no Concelho vizinho de Chamusca, sob a gestão da empresa RESITEJO, está próximo do seu término. -----

Foram efetuadas diligências de forma a garantir a recolha dos RSU no Campo Militar de Santa Margarida no âmbito de acordo para constituição e agrupamento de entidades adjudicantes (Doc. n.º 23334 de 22/11/2024). -----

Considerando o período de tempo necessário para se proceder à abertura de um procedimento de concurso público internacional com publicação no JOUE, dando



cumprimento a todos requisitos legais, uma vez que perante os valores da prestação de serviços recolhida no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado, para um período de 3 anos, possuir um valor total de 614.244,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP. -----

Este serviço assume particular importância, no que respeita ao cumprimento das regras de segurança ambiental, e com vista a garantir a regular continuidade da recolha diária dos resíduos sólidos urbanos em todo o espaço do território deste concelho, bem como o seu transporte, com vista a assegurar o respetivo tratamento dos RSU no aterro sanitário atrás referido. Bem como dar continuidade na resposta dos indicadores de gestão da qualidade que são reportados anualmente à entidade reguladora, ERSAR, e, por conseguinte, a sua importância no contexto deste setor cada vez mais rigoroso, no que respeita ao controlo e monitorização, quer da recolha e transporte dos RSU, quer da limpeza e desinfeção dos contentores, quer ainda da sua distribuição pelo espaço geográfico de toda a área territorial do Concelho, e em número suficiente que permita assegurar as regras e recomendações daquela entidade reguladora. -----

A presente informação tem assim como objetivo propor que seja efetuado pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, o procedimento de aquisição do serviço em apreço pelo período máximo de 36 meses, onde deverão estar incluídos os seguintes serviços: recolha dos resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal, os RSU produzidos em toda a área territorial deste concelho (incluindo o Campo Militar de Santa Margarida), com cerca de quase 500 contentores, na sua maioria com 800L e 1000 litros de capacidade respetivamente, e que representam um valor médio mensal próximo de 150 Ton; fornecimento, colocação e manutenção do parque de contentores; lavagem e desinfeção de contentores; definição de plafond para 10 serviços de recolha extra/ano. --- Assim, propõe-se que sejam iniciados os procedimentos pelo serviço de aprovisionamento, para introdução na plataforma eletrónica, com vista à abertura do procedimento de concurso público internacional, para a prestação do serviço supracitado, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, sendo que o investimento em causa deverá ser previamente cabimentado pelo Núcleo de Finanças e Contabilidade da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, fixando-se um preço base de 614.244,00 € + IVA à taxa legal em vigor, em que o critério será o proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a proposta de mais baixo preço. -----

Propõe-se igualmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, que o júri do procedimento seja composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente – Luís Reis, Chefe da DMST -----

1º Vogal – Cláudia Pinto, Técnico Superior -----



2º Vogal – Mikael Dias, Técnico Superior -----

Vogais suplentes: -----

1º Vogal suplente, Jorge Heitor, Técnico Superior -----

2º Vogal suplente, Sérgio Correia, Técnico Superior” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 24271: -----

“1. Através da informação n.º 23615, datada de 27 de novembro de 2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento do procedimento para a seguinte contratação: **Concurso público para recolha, lavagem de contentores e transporte a aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos.** -----

2. O prazo de contratação proposto é de 36 meses. -----

3. Considerando que a despesa terá incidência em mais do que um ano económico, estamos perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

4. O preço base proposto para o referido procedimento é de 614.244.00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor, contudo tratando-se de um agrupamento de entidades adjudicantes, conforme acordo celebrado entre o Município de Constância e o Estado Maior do Exército, composto por 2 lotes, no qual apenas o Lote 1 se reporta ao Município, o valor a considerar para efeitos de procedimento é de 466.200,00€, a que correspondem compromissos plurianuais nos seguintes montantes: -----

Ano 2025 - 123.246,98€ -----

Ano 2026 - 155.399,88€ -----

Ano 2027 - 155.399,88€ -----

Ano 2028 - 32.153,26€ -----

5. Considerando que o encargo orçamental plurianual supera os 99.759,58€, prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo. -----

6. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante acima indicado é da Assembleia Municipal. -----

7. A tipologia de despesa encontra-se prevista para os anos de 2025 a 2028 na GOP “6 6.4 2019/121 1 0”. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento aos Órgãos Municipais para: -----



1. Autorização prévia para a abertura do procedimento de contratação; -----
2. Autorização dos compromissos plurianuais, estimados na presente data em 466.200,00€ (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos euros); -----
3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores previstos em função do valor efetivamente contratualizado e da execução.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

- “1. Considerando a informação com o registo n.º 23615, de 27/11/2024, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----
2. Considerando a informação com o registo n.º 24271, de 4/12/2024, do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais; -----
3. Considerando tratar-se de uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação atual(LCPA); -----
4. Considerando que a abertura do procedimento deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal; -----
5. Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais; -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Autorização prévia para abertura do procedimento; -----
2. Autorização dos compromissos plurianuais que, na presente data, registam o montante de 466.200,00€ (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos euros); -----
3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

2.2 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, LAVAGEM DE CONTENTORES E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 23615: “Tendo em consideração o Doc. n.º 18526 de 18/09/2024, onde se refere que o contrato em vigor relativo à prestação de serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos em toda a área territorial deste Concelho, incluindo o seu transporte ao aterro



sanitário intermunicipal localizado no Eco Parque do Relvão, no Concelho vizinho de Chamusca, sob a gestão da empresa RESITEJO, está próximo do seu término. -----

Foram efetuadas diligências de forma a garantir a recolha dos RSU no Campo Militar de Santa Margarida no âmbito de acordo para constituição e agrupamento de entidades adjudicantes (Doc. n.º 23334 de 22/11/2024). -----

Considerando o período de tempo necessário para se proceder à abertura de um procedimento de concurso público internacional com publicação no JOUE, dando cumprimento a todos requisitos legais, uma vez que perante os valores da prestação de serviços recolhida no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado, para um período de 3 anos, possuir um valor total de 614.244,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP. -----

Este serviço assume particular importância, no que respeita ao cumprimento das regras de segurança ambiental, e com vista a garantir a regular continuidade da recolha diária dos resíduos sólidos urbanos em todo o espaço do território deste concelho, bem como o seu transporte, com vista a assegurar o respetivo tratamento dos RSU no aterro sanitário atrás referido. Bem como dar continuidade na resposta dos indicadores de gestão da qualidade que são reportados anualmente à entidade reguladora, ERSAR, e por conseguinte a sua importância no contexto deste setor cada vez mais rigoroso, no que respeita ao controlo e monitorização, quer da recolha e transporte dos RSU, quer da limpeza e desinfeção dos contentores, quer ainda da sua distribuição pelo espaço geográfico de toda a área territorial do Concelho, e em número suficiente que permita assegurar as regras e recomendações daquela entidade reguladora. -----

A presente informação tem assim como objetivo propor que seja efetuado pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, o procedimento de aquisição do serviço em apreço pelo período máximo de 36 meses, onde deverão estar incluídos os seguintes serviços: recolha dos resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal, os RSU produzidos em toda a área territorial deste concelho (incluindo o Campo Militar de Santa Margarida), com cerca de quase 500 contentores, na sua maioria com 800L e 1000 litros de capacidade respetivamente, e que representam um valor médio mensal próximo de 150 Ton; fornecimento, colocação e manutenção do parque de contentores; lavagem e desinfeção de contentores; definição de plafone para 10 serviços de recolha extra/ano. --- Assim, propõe-se que sejam iniciados os procedimentos pelo serviço de aprovisionamento, para introdução na plataforma eletrónica, com vista à abertura do procedimento de concurso público internacional, para a prestação do serviço supracitado, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, sendo que o investimento em causa deverá ser previamente cabimentado pelo Núcleo de Finanças e Contabilidade



da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, fixando-se um preço base de 614.244,00 € + IVA à taxa legal em vigor, em que o critério será o proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a proposta de mais baixo preço. -----

Propõe-se igualmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, que o júri do procedimento seja composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente – Luís Reis, Chefe da DMST -----

1º Vogal – Cláudia Pinto, Técnico Superior -----

2º Vogal – Mikael Dias, Técnico Superior -----

Vogais suplentes: -----

1º Vogal suplente, Jorge Heitor, Técnico Superior -----

2º Vogal suplente, Sérgio Correia, Técnico Superior” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 25090: -----

“1. Através da informação n.º 23615, datada de 27/11/2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, através do seu chefe de Divisão, Luís Reis, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU E LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA “. -----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do artigo 20º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da contratação é de 36 meses. -----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 20º do CCP. -----

5. São adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos: -----

Lote 1 Área Civil Concelho de Constância -----

Lote 2 Campo Militar de Santa Margarida -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 614.244.00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor, contudo tratando-se de um agrupamento de entidades adjudicantes, conforme acordo celebrado entre o Município de Constância e o Estado Maior do Exército (em anexo à presente informação), composto por 2 lotes, no qual apenas o Lote 1 se reporta ao Município, o valor a considerar para efeitos de procedimento é de **466.200,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

Ano 2025 - 123.246,98€ -----



Ano 2026 - 155.399,88€ -----

Ano 2027 - 155.399,88€ -----

Ano 2028 - 32.153,26€ -----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base na consulta preliminar efetuada ao mercado, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

9. De acordo com a informação do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

a. Presidente: Luís Reis, Chefe da DMST; -----

b. 1.º Vogal efetivo: Cláudia Pinto, Técnica Superior; -----

c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias, Técnico Superior; -----

d. 1.º vogal suplente: Jorge Heitor, Técnico Superior; -----

e. 2.º vogal suplente: Sérgio Correia Técnico Superior. -----

10. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP. -----

11. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual. -----

15. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no



Plano e Orçamento Plurianual do ano, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal. -----

16. Os compromissos plurianuais serão enviados para autorização por deliberação da Assembleia Municipal, ficando o presente procedimento pendente da referida autorização. -----

17. A despesa prevista encontra-se cabimentada. -----

18. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----

1. O encaminhamento ao Órgão Executivo, sem prejuízo da necessidade de aprovação dos compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal, para: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP.

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU E LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CONTENTORES NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA apresentada pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

2. Considerando a informação n.º 25090do serviço de Contratação Pública. -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 466.200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

Ano 2025 - 123.246,98€ -----

Ano 2026 - 155.399,88€ -----

Ano 2027 - 155.399,88€ -----

Ano 2028 - 32.153,26€ -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L.



197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, sem prejuízo da necessidade de aprovação prévia dos compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal, ficando o presente procedimento pendente da referida autorização, sobre: -----

- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE; -----
- b) A autorização da despesa; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento; -----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
- e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP.
- f) Designar como gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP a Eng.ª Cláudia Pinto.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.3 - ESTUDO DA VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA A AGRICULTURA NO VALE DO TEJO E OESTE - NOVO AÇUDE NO RIO TEJO EM "CONSTÂNCIA NORTE" - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “A Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na sua qualidade de Autoridade Nacional do Regadio, encontra-se a desenvolver o Estudo “*Valorização dos Recursos Hídricos para a Agricultura no Vale do Tejo e Oeste*” (VAREHA – Tejo e Oeste). -----

O Município de Constância tomou conhecimento desta intenção pelos órgãos da comunicação social e, através de um e-mail enviado pela DGADR que deu entrada no município a 04/12/2024, a informar que o Estudo (Relatório Preliminar de Avaliação Ambiental) está em participação pública. -----

Face aos documentos disponibilizados, a concretização deste projeto significará o seguinte para o nosso Concelho: -----

1. Um dos cenários apresentados corresponde à construção de um açude rebatível no rio Tejo a jusante de Constância, logo após confluência com o rio Zêzere. Esta



intervenção, a concretizar-se, pode traduzir-se em danos graves para Constância pois, não existindo informações mais precisas sobre as cotas de inundação da albufeira, mas validando a linha da figura, a praia fluvial deixará de existir, bem como alguns espaços verdes existentes. -----

¹ Documento com n.º entrada 15656 (em anexo)

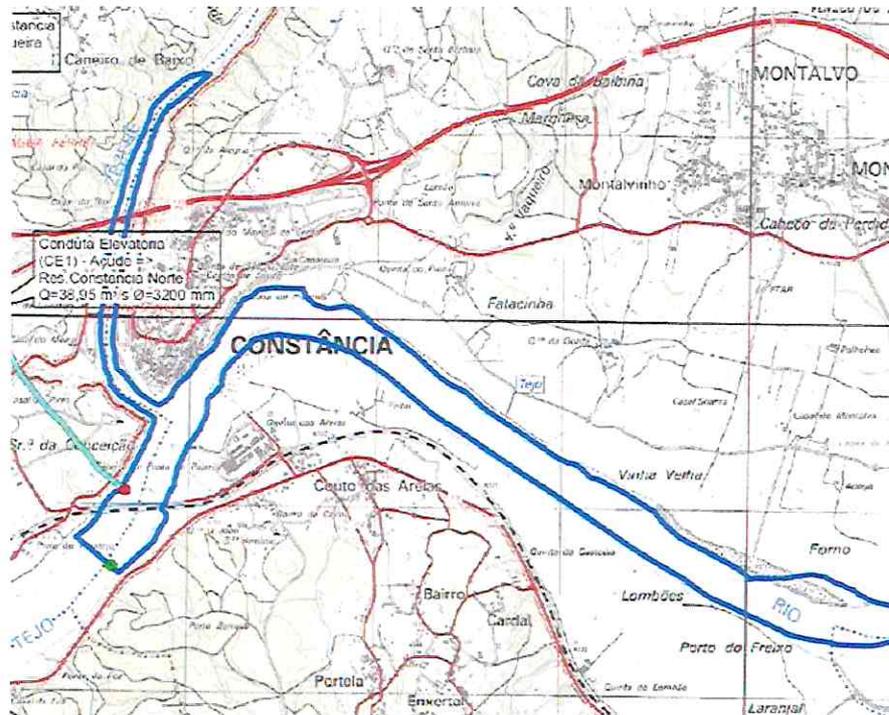


Figura 1: Reprodução de imagem que integra o Estudo Final (sem escala)

2. Também não conseguimos perceber nos documentos, se os caudais “variáveis” do rio Zêzere estão a ser considerados na definição das cotas de inundação, pois pode-se correr o risco de aumentarem as inundações pontuais devido às descargas da barragem, principalmente no inverno. Para além da nova cota que as águas poderão passar a atingir na albufeira (que pode conduzir à destruição dos investimentos feitos e impossibilitar o usufruto das áreas ribeirinhas); é relevante o perigo acrescido para o Núcleo Histórico da Vila, com cheias mais frequentes que poderão atingir cotas mais elevadas, colocando em risco o património edificado, muitos investimentos que têm sido feitos e, a própria vivência na zona baixa da Vila. -----

3. Três dos imóveis classificados de interesse público no nosso Concelho situam-se na zona inundável. Cheias recorrentes no inverno irão decerto contribuir para uma maior degradação destes monumentos representativos da identidade cultural e patrimonial de Constância. -----



4. A erosão das margens da delimitação da albufeira do açude são um risco para a segurança das infraestruturas adjacentes. -----

5. No que diz respeito à qualidade da água do rio Zêzere deverá quase de certeza sofrer alterações. -----

6. Importa ainda referir os impactes ambientais negativos que o açude representa para as espécies nativas dos rios, principalmente para os peixes migratórios (criando um obstáculo à sua subida no rio para a desova) e para o aumento das espécies exóticas em prol das nativas. -----

7. No próprio Relatório Ambiental Preliminar é referido que: *“Na região Médio Tejo, uma vez que os sistemas do projeto têm como origem de água captações da albufeira que será criada pelo açude a construir, e tendo em conta que uma indústria se situa a montante (Caima, SA – indústria de celulose), as suas atuais condições de operação poderão ficar comprometidas por dificuldades de acesso à água armazenada, impacto na qualidade e disponibilidade de água, regulamentações legais e conflitos de uso, bem como limitações operacionais associadas ao funcionamento do açude.”*² Ora esta constatação traduz-se em graves entraves ao funcionamento da maior indústria do nosso Concelho, podendo produzir efeitos ainda mais preocupantes para a empresa, para o Município e, mais particularmente, para a população do nosso Concelho que lá trabalha, traduzindo-se, em última análise, num impacto negativo muito significativo, na economia e na comunidade. -----

8. A concretização desta infraestrutura irá limitar ainda mais e dissuadir quem agora promove e dinamiza atividade urbanística no Centro Histórico da nossa Vila, onde muitos são os que estão a investir na reabilitação e revitalização do nosso património edificado e na dinamização do Núcleo Histórico da Vila, tão característico e singular e que tantos convida a nos visitar. -----

9. Os benefícios que poderá trazer para a Agricultura a concretização desta infraestrutura, não compensam decerto os prejuízos que dela poderão advir. -----

10. A concretização desta infraestrutura irá prejudicar o Concelho de Constância sob o ponto de vista ambiental, turístico, económico e patrimonial. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

² Fase 2 - Relatório Ambiental Preliminar - Anexo IV – SCA - pp. 84 e 85

1. Opor-se veemente à localização indicada para a construção do Açude, participando na consulta pública. -----

2. Recorrer a todos os mecanismos para que o mesmo não se concretize. -----



3. Encaminhar esta proposta à Assembleia Municipal para que este órgão também analise e delibere sobre o mesmo. -----

4. Enviar esta posição para o Ministério do Ambiente, para o Ministério da Cultura, para o Ministério da Economia, para a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para a Agência Portuguesa do Ambiente, para a CCDR- LVT, para o Instituto do Património Cultural e para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

2.4 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS (4 LOTES) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 24844: -----

“INTRODUÇÃO -----

Em referência ao procedimento de empreitada designado em epígrafe, tendo terminado o prazo de apresentação de propostas no passado dia 25 de novembro, não foi apresentada qualquer proposta, pelo que nos termos da informação técnica registada sob o n.º 23696, de 28/11/2024 prestada pela jurista, Dr.ª Silvia Sousa, foi presente à reunião de Câmara de 4 do corrente mês de dezembro, tendo sido deliberado a decisão de não adjudicação e conseqüente extinção do procedimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do CCP. -----

DO PROJETO -----

Através da informação técnica desta DMST registada sob o n.º 19920, de 7/10/2024, foram efetuadas as considerações necessárias e adequadas sobre o projeto de execução de arquitetura e todos os projetos das especialidades, o seu enquadramento, as peças escritas e desenhadas que o constituem, o número de fogos, a sua localização, bem como a candidatura em que o investimento em causa se insere, Bolsa de Arrendamento de Habitação a Custos Acessíveis, com um valor total de investimento em conformidade com o orçamento de projeto de **584.533,22 €**. distribuído conforme se identifica no n.º 1 da Cláusula 37ª do caderno de encargos, a saber: -----

Lote 1-159.244,67 € -----

Lote 2-141.762,85 € -----

Lote 3-141.762,85 € -----

Lote 4-141.762,85 € -----

DA EMPREITADA -----

Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, **propõe-se que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura de**



procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Para o efeito deverão ser elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e mínimo de 305 dias**. Para efeitos de definição do preço base do procedimento, importa referir, de acordo com as orientações superiores nesse sentido, que poderá ser feito uso da faculdade prevista no n.º 6 do artigo 70º do CCP, ou seja, a possibilidade de adjudicação a propostas de valor superior em mais de 20% do montante estabelecido do preço base, sendo que para o efeito tal deverá ser devidamente explicitado no Programa de Procedimento, bem como a modalidade do critério de adjudicação terá que ser a definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º, isto é, **critério multifator**, designadamente preço (90%) e o prazo (10%). -----

Assim, o preço base definido pelo orçamento dos projetos, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de obras, com as dimensões e características técnicas semelhantes e por comparação a obras de idêntica natureza e já realizadas noutros locais e que são do conhecimento e experiência do projetista será de **584.533,22€ + IVA** à taxa legalmente em vigor, cuja adjudicação poderá excecionalmente recair sobre um valor desde que não exceda em mais de 20% do preço base, **701.439,864 €**(584.533,22 € x 1,2). -----

Para além dos documentos anteriormente referidos (projetos de execução das especialidades), juntam-se em anexo o caderno de encargos contendo as cláusulas técnicas especiais e todos os documentos que o constituem, para efeitos de submissão na plataforma eletrónica de Contratação Pública, em uso pelo Município. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do art.º 36.º do seu anexo (CCP). -----



É ainda proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior); -----

Nas faltas e impedimentos, propõe-se igualmente que o Presidente de Júri seja substituído pelo técnico superior Jorge Heitor. -----

Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----

Considerando a tipologia das obras previstas nos **4 lotes** que constituem o presente procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde os mesmos se inserem, sem provocar alterações significativas em relação à envolvente, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. À autorização da despesa; -----

2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do nº 2 do art.º 40º do CCP; -----

4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

5. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão, entretanto, remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----



Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em poder desta DMST todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de conclusão público sem publicação no JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos (cláusulas técnicas especiais), medições, orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----

Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento para deliberação em reunião de Câmara, em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 25063: -----

1. Através da informação n.º 24844, datada de 10/12/2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de empreitada de construção de habitação a custos acessíveis (4 Lotes). -----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17.º, 18.º e 19.º do CCP.

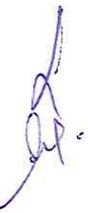
5. Nos termos do n.º 1 do art. 46.º-A do CCP, a presente empreitada é constituída por quatro lotes devidamente identificados nas peças do procedimento. -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de **584.533,22 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (*desagregado da seguinte forma*): -----

• Ano de 2025 – 516.337,68€ (*Iva incluído*); -----

• Ano de 2026 – 103.267,54€ (*Iva incluído*); -----

7. Pese embora o supra referido, no presente procedimento encontra-se prevista a possibilidade excepcional de adjudicação até 20% acima do preço base, o que ascende ao valor de 701.439,86€ (584.533,22€x1,2), acrescido de iva. Valor esse tido em conta para efeitos de cabimento; -----



8. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos do exposto na informação n.º 24844. -----

9. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

10. De acordo com a informação supra referida, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

a. Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

b. 1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

d. 1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

e. 2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior) -----

11. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP. -----

12. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

14. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

15. De acordo com o previsto no programa do procedimento e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual.

16. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual do ano, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal. -----



17. A despesa prevista encontra-se cabimentada. -----

18. A proposta de realização de despesa, sendo uma despesa objeto de financiamento, foi previamente validada pelo serviço responsável pela gestão de fundos (cfr. movimento 12, do documento 20791, do processo mydoc 2024/300.10.001/16 ao qual o presente processo se encontra associado). -----

19. A presente despesa foi objeto de parecer do património (cfr. movimento 14, do documento 20791, do processo mydoc 2024/300.10.001/16 ao qual o presente processo se encontra associado). -----

20. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----

1. A aprovação prévia do valor estimado de compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 17.12.2021, com a ressalva de que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução conjugado com o art.º 45 n.º 1 al. a) da LEO 2024; -----

2. O encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP.

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP. “ -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de contratação de Empreitadas de Construção de Habitação a custos acessíveis (4 lotes) apresentada pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

2. Considerando a informação n.º 25063 do serviço contratação; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 584.533,22 €, acrescido de iva à taxa legal, distribuído da seguinte forma: -----

Ano de 2025 – 516.337,68€ (Iva incluído); -----



Ano de 2026 – 103.267,54€ (Iva incluído); -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP.

f) Designo como do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP o Eng.º Jorge Heitor. “ -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.5 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE- CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS- RUA GRANDE N.º 1 E 3 CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 24707: “ -----

DO PROJETO -----

Foram elaborados por um gabinete exterior ao município, os projetos de execução de arquitetura e especialidades no corrente ano de 2024, contendo no total três fogos de habitação de tipologia T2, sendo 2 fogos, um por piso, no edifício n.º 1 e 1 fogo com dois pisos (piso 2 e piso 3) no edifício n.º 3, exclusivamente para o uso de habitação, incluindo no piso térreo arrecadações para as três frações. Todos os projetos são constituídos por peças escritas e peças desenhadas, contendo uma memória descritiva e justificativa que identifica de forma clara e objetiva todos os trabalhos que se pretendem realizar, bem como os respetivos materiais e acabamentos, designadamente o projeto de execução de arquitetura, de acordo com o teor do parecer técnico de arquitetura registado sob o n.º 23111, de 19/11/2024, bem como os respetivos projetos de execução das especialidades



de acordo com o teor do parecer técnico de engenharia registado sob o n.º 23337, de 22/11/2024, que receberam ambos a aprovação final por deliberação, em reunião de Câmara de 27/11/2024. -----

Os projetos das especialidades atrás referidos e que receberam a aprovação final correspondem respetivamente, aos Projetos de estabilidade com justificação de ação sísmica, Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água, Projeto das redes de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE), Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED), Projeto de infraestruturas elétricas acompanhado de Ficha eletrotécnica com uma potência prevista de 10,35 KVA/fogo mais 6,9 KVA para os serviços comuns, Projeto de condicionamento acústico, Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE, projeto da rede de gás devidamente certificado por entidade inspetora reconhecida para o efeito, plano de segurança e saúde (PSS), plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), mapa de medições e orçamento, contendo assim todos as peças escritas e desenhadas e demais pormenores necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra, com um valor total de investimento em conformidade com o orçamento de projeto de **376.074,45 €**. -----

DA EMPREITADA -----

Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, **propõe-se que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Para o efeito deverão ser elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do nº 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão, condições de acesso ao local dos trabalhos limitada por um arruamento de pequena largura, edifícios em adiantado estado de degradação, bem como as características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **440 (quatrocentos e quarenta dias)**. Para efeitos de definição do preço base do procedimento, importa referir, de acordo com as orientações superiores nesse sentido, que poderá ser feito uso da faculdade prevista



no n.º 6 do artigo 70º do CCP, ou seja, a possibilidade de adjudicação a propostas de valor superior em mais de 20% do montante estabelecido do preço base, sendo que para o efeito tal deverá ser devidamente explicitado no Programa de Procedimento, bem como a modalidade do critério de adjudicação terá que ser a definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º, isto é, **critério multifator**, designadamente **preço (90%) e o prazo (10%)**. Assim, o preço base definido pelo orçamento dos projetos, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de obras, com as dimensões e características técnicas semelhantes e por comparação a obras de idêntica natureza e já realizadas noutros locais e que são do conhecimento e experiência do projetista será de **376.074,45 € + IVA** à taxa legalmente em vigor, cuja adjudicação poderá excepcionalmente recair sobre um valor desde que não exceda em mais de 20% do preço base, **451.289,34 €** (376.074,45 € x 1,2). Para além dos documentos anteriormente referidos (projetos de execução das especialidades), juntam-se em anexo o caderno de encargos contendo as cláusulas técnicas especiais e todos os documentos que o constituem, para efeitos de submissão na plataforma eletrónica de Contratação Pública, em uso pelo Município. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do art.º 36.º do seu anexo (CCP). -----

É ainda proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior); -----

Nas faltas e impedimentos, propõe-se igualmente que o Presidente de Júri seja substituído pelo técnico superior Jorge Heitor. -----

Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----



Considerando a tipologia das obras previstas no presente procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde as mesmas se inserem, sem provocar alterações em relação à envolvente, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. À autorização da despesa; -----
2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----
3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do nº 2 do art.º 40º do CCP; -----
4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
5. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão, entretanto, remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em poder desta DMST todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de concurso público sem publicação no JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos (cláusulas técnicas especiais), orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----

Atendendo ao teor da presente informação, propõe-se superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento para deliberação em reunião de Câmara, em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 25273: “ -----



1. Através da informação n.º 24707, datada de 09/12/2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, através do trabalhador Jorge Heitor, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de empreitada de construção de habitação a custos acessíveis- Rua Grande n.º 1 e 3 Constância. -----
2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----
3. O período da contratação é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias. -----
4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 19º do CCP. -----
5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de **376.074,45 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (*desagregado da seguinte forma*): -----
 - Ano de 2025 – 318.910,14€ (Iva incluído); -----
 - Ano de 2026 – 79.727,78€ (Iva Incluído); -----
7. Pese embora o supra referido, no presente procedimento encontra-se prevista a possibilidade excecional de adjudicação até 20% acima do preço base, o que ascende ao valor de 451.289,34€ (376.074,45€x1,2). Valor esse tido em conta para efeitos de cabimento. -----
8. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos do exposto na informação nº 24707. -----
9. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----
10. De acordo com a informação supra referida, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----
 - a. Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----
 - b. 1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----
 - c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----
 - d. 1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----



e. 2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior) -----

11. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP. -----

12. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

14. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

15. De acordo com o previsto no programa do procedimento e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual.

16. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual do ano, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal. -----

17. A despesa prevista encontra-se cabimentada. -----

18. A proposta de realização de despesa, sendo uma despesa objeto de financiamento, foi previamente validada pelo serviço responsável pela gestão de fundos (cfr. movimento 17, do documento 24707, do processo 2024/300.10.001/27). -----

19. A proposta de realização de despesa também foi objeto de parecer do serviço de património cfr. movimento 15, do documento 24707, do processo 2024/300.10.001/27). ---

20. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----

1. A aprovação prévia do valor estimado de compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 17.12.2021, com a ressalva de que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução, conjugado com o art.º 45 n.º 1 al. a) da LEO 2024; -----

2. O encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----



- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público *sem* publicação de anúncio no JOUE; -----
- b) A autorização da despesa; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
- e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP.
- f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a necessidade de contratação de **Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis- Rua Grande n.º 1 e 3 Constância**, apresentada pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

2. Considerando a informação n.º 25273 do serviço contratação; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 376.074,45€, distribuído da seguinte forma: -----

Ano de 2025 – 318.910,14€ (Iva incluído); -----

Ano de 2026 – 79.727,78€ (Iva Incluído); -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público *sem* publicação de anúncio no JOUE; -----
- b) A autorização da despesa; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
- e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de



esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP.

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP. “ -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

3.1 - PROPOSTA DE APOIO AO CLUBE ESTRELA VERDE - V TAÇA MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA EM PATINAGEM ARTÍSTICA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 25178: “Em virtude ao assunto em epígrafe e na sequência da realização da quinta edição do evento acima referido, efetuou o Clube Estrela Verde, através de e-mail do passado dia 8 de novembro do corrente, a solicitação do pagamento do valor acordado com a edilidade, relativa à consecução do intento de realização da iniciativa, que teve lugar no passado fim de semana de 18 e 19 de outubro de 2024. -----

.À semelhança da edição anterior apresenta a coletividade um modelo de organização em que a mesma procede à efetivação de todos os pressupostos organizativos (planeamento, organização, monitorização, arbitragem, comunicação, alimentação, outros) competindo à edilidade a cedência e o funcionamento das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal, o licenciamento do evento, a utilização do espaço público para montagem de quiosque de bebidas, assim como questões relativas a salubridade e higienização de equipamentos e instalações. -----

Face ao referido pelo Clube Estrela Verde, que reporta para o acordado em reunião, que o município definiu um contributo igual ao das passadas edições do evento, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) respeitante a aproximadamente um terço do valor total previsto para a iniciativa. -----

Tratando-se o Clube Estrela Verde da única entidade no concelho que fomenta e promove a modalidade de Patinagem Artística, já com onze anos de atividade contínua no panorama desportivo local, distrital, regional e até nacional, com excelentes resultados no âmbito das competições da Associação de Patinagem do Ribatejo (APR) e com vários atletas chamados às seleções distritais e nacionais, sendo uma entidade que promove e desenvolve iniciativas de cariz similar (Torneio Vila Poema) já com provas dadas no que concerne à capacidade organizativa e de mobilização de equipas e atletas de todo o país julgo, salvo melhor entendimento, ser por demais evidente o reconhecimento do potencial organizativo e de captação técnica, fundamentais ao desenvolvimento da iniciativa. -----

A edição do presente ano, com a participação de clubes vindos das ilhas, tornou a revelar uma excelente capacidade organizativa e de promoção territorial com o potencial para



ancorar o nosso município aos valores que a modalidade encerra e simultaneamente valorizaras nossas associações, a nossa região e as nossas gentes.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

- que se trata de um evento de nível nacional, logo com significativa capacidade de atratividade económica; -----

- tratar-se de uma modalidade individual com histórico no concelho derivado dos inúmeros eventos realizados ao longo dos anos, pelo menos desde 2013; -----

- que o Clube Estrela Verde é um dos mais representativos e com relevante reconhecimento no distrito do ponto de vista organizativo e competitivo; -----

- tratar-se da quinta edição da iniciativa que à semelhança de anos transatos se revelou de significativa relevância, com mais de 200 atletas inscritos; -----

- a importância de oferta desportiva de espetáculo para a disseminação do fenómeno desportivo e, no caso, com o principal enfoque no género menos envolvido no mesmo; ---

- que é competência do município desenvolver e apoiar atividades desportivas, -----

Proponho: -----

que a câmara delibere o apoio financeiro ao evento, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) mediante a apresentação das despesas de quitação respetivas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

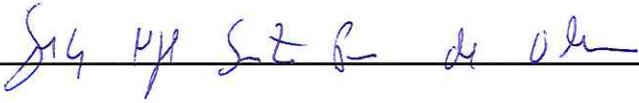
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e seis minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

